



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.886, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: “ALTERA O ART. 4º, INCISO V, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.863/2019, ALTERANDO O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.863 de 30 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas nos limites e com os recursos abaixo indicados:

(...)

V – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo, 26 de novembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo